

b) Valor de TAM — Cx\$ 60.929,94  
 Total — Cx\$ 281.308,02  
 Em. de TAM 247 — DR 12-87 — TP 006 — DR 12-83 — Carta-Comun. 126 — DR 12-83. Expediente: 3.894 — DR 12-83.  
 Comissão — Divisão Regional de Presidente Prudente — DR 12.  
 Comissão — Luis Fern. Saboia — RG 8.538.154.  
 Finalidade — Associação Bilateral da Carta-Comun.  
 Objeto — Concessão de 1 caminho de concessão com capacidade de 6 a 7 unidades para transporte de pessoal e/ou materiais, inclusive transporte de lixo orgânico, para prestação de serviços na rede rodoviária sob a jurisdição da Residência de Conservação de Dacena — RC12.3.  
 a) Valor inicial mais TAMs, verificados — Cx\$ 220.458,08  
 b) Valor de TAM — Cx\$ 60.929,94  
 Total — Cx\$ 281.308,02  
 Em. de TAM 248 — DR 12-87 — TP 007 — DR 12-83 — Carta-Comun. 128 — DR 12-83. Expediente: 3.891 — DR 12-83.  
 Comissão — Divisão Regional de Presidente Prudente — DR 12.  
 Comissão — Valdemar Zanoni — RG 6.758.588.  
 Finalidade — Associação Bilateral da Carta-Comun.  
 Objeto — Concessão de 1 caminho de concessão com capacidade de 6 a 7 unidades, para transporte de pessoal e/ou materiais, inclusive transporte de lixo orgânico para prestação de serviços na rede rodoviária sob a jurisdição da Residência de Conservação de Dacena — RC12.3.  
 a) Valor inicial mais TAMs, verificados — Cx\$ 220.458,08  
 b) Valor de TAM — Cx\$ 60.929,94  
 Total — Cx\$ 281.308,02

Carta-Comun. 1-DNE-87 — Tomada de Preços 11-DNE-86  
 Comissão: DER — Divisão Nove de Anos-Entradas.  
 Comissão: V.H.F. Rádio Comunicações Comercial Ltda.  
 Objeto: Prestação de serviços de assistência técnica e conservação, com aplicação de peças originais, em 48 equipamentos do sistema SSB e UHF da rede de rádio do DNE.  
 Valor do contrato: Cx\$ 276.400,00.  
 Valor mensal: Cx\$ 23.000,00.  
 Preço unitário: Cx\$ 400,00 por equipamento.  
 Resumidamente: segundo as variações dos OTNs ou seus títulos correspondentes, bem como outras decisões governamentais.  
 Prazo: 12 meses, a contar de 24-2-87.  
 Função: final e prazo contratual por expressa vontade das partes, mantendo-se a Carta-Comun. a ser prorrogada-se com todas as suas cláusulas, por igual período, e assim sucessivamente, até o limite máximo de 3 anos.

Resoluções  
 No Parecer SUP/DER 10 — 6-2-87, publicada no D.O. de 12-2-87, onde se lê: a que se refere o processo 165.801/DER/78. Altera redação do artigo 10 da Portaria SUP/DER/261-23-5-1985, leia-se: 26-23-5-1985.  
 No Termo Aditivo e Modificativo 106, publicado no D.O. de 6-3-1987, cujo antecedente é Rubens de Barros Brinella, acrescente-se: o Contrato 6.272-8/86.  
 No termo de Encargamento 1, publicado no D.O. de 6-3-1987, cujo antecedente é Edison Luiz de Oliveira Rosa, acrescente-se: o Contrato 4.862-8/81.  
 Do D.O. de 27-2-87  
 No C.3.770-8 — TAM (Em.) 55, onde se lê: Acréscimo para suplementar a sua dotação, visando atualizar os preços iniciais das obras e serviços em anexo, assinado em 17-12-86, às fls. 14 da PR.3.749/ST/786: Cx\$ 26.377,87, leia-se: Cx\$ 26.337,87.

COMISSÃO JULGADORA DE LICITAÇÕES  
 Julgamento de Licitações  
 Edital 2/87-CO-Execução das obras e serviços de Melhoramentos e Pavimentação das Estradas Municipais JRO-010 e PGI-060, trecho Jacupira — concessão com a estrada Municipal PGI-070, com contrato total de 13.800 metros. Adjudicado o objeto da presente licitação à única licitante: Concer Construções e Comércio S/A., conforme Decisão 14-27-2-1987, autuada nos autos 198.496/DER/87.  
 Edital 13/87-TP-Execução das obras e serviços de Melhoramentos, conserto de esgotos e drenagem superficial na Estrada Vicinal, SPV-63, Ipaço Mirandópolis — Destilaria Alcomina. Adjudicado o objeto da presente licitação à única licitante: Engenharia Brasileira Engenharia Ltda., conforme Decisão 11-27-2-1987, autuada nos autos 198.754/DER/87.  
 Edital 14/87-TP-Execução das obras e serviços de Melhoramentos, acompanhamento da obra de asfalto da PTC da estrada 333 + 16,00m e drenagem na Estrada Vicinal Nhandara Bairro Encachocirado. Adjudicado o objeto da presente licitação à única licitante: Riper Construções e Comércio Ltda., conforme Decisão 12-27-2-1987, autuada nos autos 198.755/DER/87.  
 Edital 15/87-TP-Execução das obras e serviços de Melhoramentos, conserto de esgotos e drenagem superficial na Estrada Guazurupes — Destilaria Unidos, trecho Guazurupes — Bairro Sete Casas. Adjudicado o objeto da presente licitação à única licitante: Engenharia Brasileira Engenharia Ltda., conforme Decisão 13-27-2-1987, autuada nos autos 198.756/DER/87.  
 Edital 17/87-TP-Execução das obras e serviços de Implantação e Pavimentação de dispositivo de encrocamento da Estrada Vicinal São José do Rio Preto — CEAGESP — Eng. Schmitt, com a BR-153, incluindo construção de uma P.S.U. Adjudicado o objeto da presente licitação à única licitante: Riper Construções e Comércio Ltda., conforme Decisão 15-06-3-1987, autuada nos autos 198.858/DER/87.  
 Edital 12/87-TP — Execução das obras e serviços de Obras de Arte, reconstrução da PSU sobre a R.F.F.S.A no km 46,5 da Estrada SP-31.  
 Classificação:  
 1.º Lugar — Sociedade Brasileira de Engenharia e Comércio S/A. S/A; 2.º Lugar — Riper Construções e Comércio Ltda. Adjudicado o objeto da presente licitação à primeira colocada Sociedade Brasileira de Engenharia e Comércio S/A, conforme Decisão 10-27/02/87, autuada nos autos 198.753/DER/1987.

Despachos do Diretor da DR. 1, de 25-2-87  
 Processo 138.774/DER/78 — 1600.º Prov.º — Painel Publicidade de Lda. S/C — Cadastro DER 1 — Concedendo licença para a implantação de um painel de propaganda na Rodovia SP-65, km 112,800m, lado esquerdo, com os motivos publicitários "Motorcraft", com 72,00m2. Licença válida por 2 anos.  
 Processo 138.774/DER/78 — 1602.º Prov.º — Meca Painéis S/C Ltda. — Cadastro DER 62 — Concedendo licença para a implantação de um painel de propaganda na Rodovia SP-330, km 173,900m, lado esquerdo, com os motivos publicitários "Torrões Colchões Espuma", com 60,00m2. Licença válida por 2 anos.  
 Processo 138.774/DER/78 — 1598.º Prov.º — Painel Publicidade de Lda. S/C — Cadastro DER 1 — Concedendo licença para a implantação de um painel de propaganda na Rodovia SP-65, km 114,200m, lado esquerdo, com os motivos publicitários "Banco Real", com 60,70m2. Licença válida por 2 anos.  
 Expediente DR.2-47.821/86 — Painel Publicidade Lda. S/C — Cadastro DER 1 — Concedendo licença para a implantação de um painel de propaganda na Rodovia SP-79, km 30,925m, lado esquerdo, com os motivos publicitários "Ura LA3", com 48,00m2. Licença válida por 2 anos.  
 Despacho do Diretor da DR.4, de 26-2-87  
 Color Painéis Ltda. — Cadastro no DER 4. Autos 142.274/DER/72 — 16.º Prov.º — fls. 138, concedendo licença por dois anos, a contar de 26-2-87, para instalação de um painel publicitário "Marchesa", de 96m2, no km 301, lado esquerdo da SP-310.  
 Despacho do Diretor da DR. 11, de 23-2-87  
 Autorizo a prorrogação da firma Painel Publicidade Lda S/C, cadastrada no DER 1/86, para a permanência do painel de propaganda instalado no km 528 + 425m, do lado direito da SP-300, trecho Birigui — Araçatuba, face para Birigui, por mais 2 anos, no período de 3-7-87 até 2-7-89. Exp.º 2.332/DR.11/85.

SERVIÇO DE TRANSPORTES COLETIVOS

Despacho da Direção, de 5-3-87  
 Acha-se aberta vista pelo prazo de 10 dias a contar desta publicação:  
 Expediente 753/SRS/85. Viação 9 de Julho S/A.  
 Autos 147.272/DER/1973 — 179.º Prov.º Câmara Municipal de Jundiaí, vista para a Viação Cometa S/A.  
 Processo ST. 2.308/86. Sindicato dos Trabalhadores em Empresas Ferroviárias da Zona Paulista, vista para a Viação Cidade Azul e Turismo Ltda.  
 Autos 8.225/DER/77 — 2.º V. Empresas Reunidas Paulista de Transportes Ltda.  
 Autos 4749/DER/63. Empresas Reunidas Paulista de Transportes Ltda.  
 Autos 8.924/DER/80. E. Márcio de Barros & Cia. Ltda.  
 Processo 238/87. Autos 8633 — Empresa Brasileira Viação Ltda.  
 Expediente 202 — Autos 8.306/77. Espaço Rodoviário Atlético S/A.

Administração

Secretaria  
 Antônio Carlos Mesquita

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução SENA-5, de 6-3-87  
 Dispõe sobre alteração de Tabela de Distribuição  
 O Secretário da Administração, com fundamento na alínea "b", do inciso III, do artigo 32, do Decreto 26.520, de 23 de dezembro de 1986, resolve:  
 Artigo 1.º — Fica aprovada a seguinte Tabela de Alteração Organizacional:  
 GSA — Tabela 5/87  
 Artigo 2.º — Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.  
 Despacho do Secretário, de 6-3-87  
 No processo SENA-179/87: "À vista dos elementos dos autos, relativos a transferência de bens móveis, relacionados às fls. 2, para o Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual, com fundamento no inciso IV, alínea "b", do artigo 37 do Decreto 9.963, de 6-7-77."

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS DO ESTADO

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO  
 Despacho do Diretor Substituto, de 6-3-87  
 Prorrogando, nos termos do § 1.º, do art. 52, da Lei 10.261/68, por mais 30 dias o prazo em que Márcia da Silva Caldeira Pereira, RG 11.894.279, deverá tomar posse do cargo de Escrivão I, pad. 14-A, da EV 1/L, da LC 247/81, do SQC-III, do QSENA, desta CRHE, para o qual foi nomeada por decreto de 4, publicado no D.O. de 5-2-87.

Comissão Permanente do Regime de Tempo Integral

Comunicado  
 Concursos Públicos para Provisão de Cargos de Pesquisador Científico I, da série de classes de Pesquisador Científico no Instituto Adolfo Lutz  
 Edital CPRTI 14/87 — Instruções para providências a serem tomadas pela Secretaria solicitante dos concursos, conforme previsto no artigo 42, da Deliberação Normativa CPRTI 12/85, publicada no D.O.E. de 7-12-85.  
 Esclarecimentos  
 As providências a serem tomadas pela Secretaria da Saúde dizem respeito às nomeações dos candidatos classificados.  
 De acordo com a Deliberação Normativa CPRTI 12/85, com retificação publicada no D.O. de 23-8-86, a classificação é feita em dois turnos.  
 No primeiro turno, o número mínimo de postos exigido para classificação é o que for necessário para provimento do único ou do último cargo oferecido para expansão ou reposição. Nestes primeiros turnos, classificam-se, obedecido o limite referido, os concorrentes ocupantes de funções-atividades de Pesquisador Científico na área de especialização a que se referir o concurso e os não ocupantes de tais funções-atividades, sendo que estes classificam-se para preencher os cargos destinados à expansão ou à reposição e aqueles classificam-se para poderem passar da condição de servidores para a de funcionários, de acordo com o estabelecido no artigo 6.º, da Lei Complementar 335/83, sem impedir ou dificultar o recrutamento de novos elementos. No segundo turno serão classificados somente os candidatos habilitados não ocupantes de funções-atividades de Pesquisador Científico na área de especialização a que se referir o concurso, para eventual aproveitamento em vagas que vierem a ocorrer durante o prazo de validade do concurso que é de 365 dias, contados da publicação do Quadro de Classificação em 1.º turno, dia 20-2-87.  
 Providências  
 Isto posto:  
 Tendo sido homologados pelo Coordenador da Coordenadoria de Recursos Humanos do Estado de São Paulo, por ato publicado no D.O. de 28-2-87, os resultados dos concursos para provimento de cargos de Pesquisador Científico do Instituto "Adolfo Lutz" e tendo permanecido inalterada a classificação dos candidatos publicada no D.O. de 20-2-87, as providências seguintes devem ser:

A — decreto, nomeando nos termos do artigo 7.º, §§ 5.º e 6.º da Lei Complementar 125, de 18 de novembro de 1975, com a redação dada pelo artigo 1.º da Lei Complementar 335, de 22 de dezembro de 1983, em virtude de classificação obtida em concurso público, para exercerem em caráter efetivo e em Regime de Tempo Integral, cargos de Pesquisador Científico I, ref. PqC-1 do SQC — III — QSS, classificados no Instituto Adolfo Lutz, criados pelo artigo 2.º, II, da Lei Complementar 335, de 22 de dezembro de 1983, de primeiro provimento, servidores que, a partir da entrada em exercício, ficam dispensados de suas atuais funções-atividades de Pesquisador Científico sem prejuízo da classe a que pertencem na série de classes "ex-vi" do disposto no artigo 6.º, parágrafo único, da já citada Lei Complementar 335/83.  
 B — decreto, nomeando nos termos do artigo 7.º, da Lei Complementar 125, de 18 de novembro de 1975, com a redação dada pelo artigo 1.º da Lei Complementar 335, de 22 de dezembro de 1983, em virtude de classificação obtida em concurso público, para exercerem em estágio de Experimentação e em Regime de Tempo Integral, cargos de Pesquisador Científico I, ref. PqC-1, do SQC-III — QSS, classificados no Instituto Adolfo Lutz, de primeiro provimento, criados pelo artigo 2.º, II, da Lei Complementar n.º 335/83, ou em vagas decorrentes da aposentadoria de Pesquisadores Científicos.

Observações  
 1.º — Os nomeados sob estágio de experimentação, que atendam o disposto nos §§ 5.º e 6.º do artigo 7.º, da Lei Complementar 125/75, com a redação dada pelo artigo 1.º da Lei Complementar 335/83, poderão ser declarados efetivos, desde que comprovem cabalmente perante a CPRTI o atendimento das condições referidas nos citados dispositivos.  
 2.º — A alteração das referências dos cargos providos por atuais ocupantes de funções-atividades da série de classes de Pesquisador Científico, mencionados no item A destas instruções, será declarada por apostila a ser lavrada pelo Diretor Administrativo do Instituto.

3.º — A CPRTI passou à Anulação Provisória 5798/85 do Processo SS 5778/84 minutos para lavrada dos atos referidos nestas instruções e minuta de apostila a ser lavrada nos autos de nomeação dos Pesquisadores Científicos em função-atividade que passam à condição de efetivos.

COORDENADORIA DA ADMINISTRAÇÃO DO MATERIAL

Parecer do Coordenador, de 5-3-87  
 Classificando, na Divisão Técnica de Material da C.C.C.E., desta CAM, de que trata o art. 5.º, inciso II, do cargo de Diretor Técnico (Divisão Técnica, do SQC-I, transferido para esta CAM, conforme Resolução Sena — 3, de 18-2-87, publicado em D.O. de 19-2-87, a partir de 19-2-87.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO

Despachos do Superintendente, de 6-3-87  
 Indeferimento:  
 recurso interposto por Miguel Geoplin do Nascimento por não haver atendido as disposições do Edital de Habilitação 2/87. Processo IP-889/87.  
 recurso interposto por Newton Magalhães por não haver atendido as disposições do Edital de Habilitação 2/87. Processo IP 951/87.

PROCURADORIA JURÍDICA

Subprocuradoria Imobiliária

Sergio Gomes de Oliveira — Se os onerados cessantes são cedidos no regime da comissão de bens na vigência da Lei 6.515/77, deve constar a existência de pacto antecipatório (data da lavratura, Tabela, Livro e Folha) e número do registro da referida existência e o Cartório de Registro de Imóveis que o efetua.  
 Teresinha Duarte — Solicitamos o comparecimento de Vanda Scabaria, demais participantes da venda e respectivos cônjuges, nesta Subprocuradoria, à Rua Brasil Góes, 139 — 10.º andar, no período das 9.30 às 16.30h, com urgência, a fim de assinar o Termo Aditivo decorrente de sua opção, no prazo de 10 dias.  
 Wilson Carlos da Silva — Deverá comparecer nesta dependência, a fim de retirar o Instrumento Particular de quitação, para dar baixa da hipoteca no Registro de Imóveis competente, bem como os documentos que instruíram o seu processo imobiliário.  
 Delmar Geison — Deverá comparecer nesta dependência, a fim de marcar data para a lavratura da existência de venda e compra. No ato da marcação, deverá nos apresentar o último recibo do Imposto Predial ou Declaração da Prefeitura onde conste o valor venal da propriedade, bem como Certidão de Ônus e Alienação do Regime de Imóveis e Certidão Negativa de Débito da Prefeitura.  
 Evaldo Xavier da Cunha — Helio Viana Barros — Neusa Maria Picelli do Prado — Deverão comparecer nesta dependência a fim de nos devolverem o Instrumento Particular de Adjuçamento (Equiparação Pura), devidamente assinados.

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA AO SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL

Pareceres do Superintendente  
 De 16-2-87  
 Concedendo, em caráter excepcional, à Dra. Zilda Zalcina e Silva, RG. 13.277.191, licença com vencimentos, pelo período de 15 a 20-2-87, a fim de que possa participar do XXIII Congresso da Sociedade Brasileira de Medicina Tropical e IV Congresso da Sociedade Brasileira de Infecologia, em Curitiba, Paraná. (87)  
 De 6-3-87  
 Autorizando a transferência da função-atividade de Assistente de Enfermagem, não preenchida, criada pelo Decreto 22.385, de 20-6-84, e autorizada através de despacho do Governador do Estado de 10 de setembro de 1984, publicado no D.O. de 11 de setembro de 1984, destinado ao Centro de Assistência Médica Ambulatorial de Bauri para a Divisão de Enfermagem do HSPE "Francisco Mozo de Oliveira".  
 Julgamento de Licitações  
 Foram afetos no quadro de avisos da Seção de Compras do Iamsp, na Av. Ibirapuera, 981, as seguintes classificações de julgamentos:  
 Processo Iamsp 628/87 — Tomada de Preços 143/87.  
 Itens 1 e 2 — 1.º Philips do Brasil Ltda.; 2.º — Lencini Imp. e Com. Ltda.  
 Item 3  
 1.º — Oftec Ind. de Apar. p/ Anestesia Ltda.  
 Itens 4, 5, 11 a 14.  
 Cancelados:  
 Itens 6 e 7  
 1.º — Philips do Brasil Ltda.; 2.º — Lencini Imp. e Com. Ltda.  
 Obs. — No item 6, o concorrente vencedor (1.º classificado) deverá entregar apenas 40 peças.  
 Itens 8 e 9.  
 1.º — Philips do Brasil Ltda.; 2.º — Casa Titus S.A. Ind. e Com.  
 Itens 10  
 1.º — D. F. Vasconcellos S.A. Óptica Mec. Alta Prec.  
 Processo Iamsp 1.502/87 — Tomada de Preços 154/87  
 Item 1, cancelado  
 Itens 2 e 3  
 1.º — Mercantil São Vito Ltda.; 2.º — Laticínios Buri Ltda.

Processo IAMSPE 11.568/86 — Concorrência por Registro de Preços 107/87.  
 Itens 1, 3 a 6, 11, 13, 14, 20, 18, 24, 29, 30, 32 a 34.  
 Cancelados  
 Itens 2 e 25.  
 1.º — Rhodia S/A.  
 Itens 7, 17, 26.  
 1.º — Benatti Distrib. Hosp. Ltda.  
 Item 8  
 1.º — Libbs Lab. Ind. Bras. de Biologia e Síntese Ltda.  
 Itens 9, 15, 16, 21, 22, 31.  
 1.º — Benatti Distrib. Hosp. Ltda.; 2.º — Merck Sharp & Dohme Quím. e Farmac. Ltda.  
 Item 10  
 1.º — Laboratório Brimol Quím. e Farmac. Ltda.  
 Itens 12 e 35  
 1.º — Uphohn Prods. Farmac. Ltda.  
 Item 19  
 1.º — Zambon Labs. Farmac. S/A.  
 Itens 23 e 38  
 1.º — Labs. Ayerst Ltda.  
 Itens 27 e 28  
 1.º — Labs. Ayerst Ltda.; 2.º — Benatti Distrib. Hosp. Ltda.  
 Item 36  
 1.º — Inds. Farmac. Fournora — Wyeth S/A.; 2.º — Benatti Distrib. Hosp. Ltda.  
 Item 37  
 1.º Syntex do Brasil Ind. e Com. Ltda.  
 Item 39  
 1.º — Euroquímica Prods. Quím. Ltda.; 2.º — Uphohn Prods. Farmac. Ltda.  
 Processo IAMSPE 601/87 — Tomada de Preços 148/87  
 Item 1  
 1.º — Aga S/A  
 Processo IAMSPE 387/87 — Tomada de Preços 120/87  
 Item 1  
 1.º — Oxigel Mats. Hosp. Ind. e Com. Ltda.; 2.º — Oftec Ind. de Ap. p/ Anest. Ltda. - (Proposta Normal).  
 O prazo para interposição de recursos será de acordo com a legislação vigente. Aguardar homologação.